



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 73 /2019

Determina o repasse obrigatório dos recursos destinados no orçamento público para as entidades filantrópicas do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, é obrigado a repassar mensalmente e de forma integral e pontual os recursos destinados no orçamento público para as entidades filantrópicas do município.

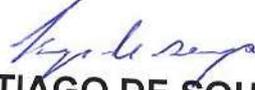
Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo 1º ocasionará, além de outras sanções previstas na legislação, a pena de bloqueio e liberdade judicial.

Art. 3º Para fins de garantir o recebimento dos recursos as entidades contempladas deverão cumprir todas as obrigações legais devidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2019.


TIAGO DE SOUZA
Vereador



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Justificativa ao Projeto de Lei nº 73/2019

Nobres Vereadores:

Trata-se de projeto de lei de nossa autoria determinando o repasse obrigatório dos recursos destinados no orçamento público para as entidades filantrópicas do município.

Anualmente a Câmara de Vereadores aprova o orçamento público municipal contemplando recursos para repassar às entidades filantrópicas de Castelo objetivando a realização de suas importantes ações em prol do nosso povo.

Entretanto, o Prefeito, responsável por realizar o repasse, muitas vezes o atrasa ou simplesmente o deixa de enviar para as entidades, causando transtornos porque a maioria delas depende essencialmente desses recursos para realizar suas atividades, causando prejuízos também para a população que é atendida por tais serviços.

Sendo assim entendemos justo que os recursos que já estão previstos no orçamento municipal das entidades sejam repassados para elas, de forma integral e pontual, ressaltando que somente farão jus ao recebimento aquelas que cumprirem adequadamente os requisitos previstos em lei.

Assim, sendo uma forma de colaborar para a melhoria da qualidade de vida de importante parcela da população, esperamos contar com os ilustres Edis no sentido da aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2019.


TIAGO DE SOUZA
Vereador